



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 039/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E  
A CONSULTORIA TERRA VIVA LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Consultoria Terra Viva Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.226.357/0001-34, com sede na Av. Jucelino Kubitschek 1156, Centro – Gouveia/MG, CEP: 39.120-000, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Vinícius Silva Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador do RG nº [REDAZIDO], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o dia **25 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2023.

**JEFFERSON  
CORITEAC:**

Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC

Dados: 2023.11.22 17:05:41 -03'00'

**Jefferson Coriteac**

Presidente da ANATER

**gov.br**

Documento assinado digitalmente por LOROANA COUTINHO DE SANTANA  
Data: 22/11/2023 15:33:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Loroana Coutinho de Santana**

Diretora Técnica da ANATER

**gov.br**

Documento assinado digitalmente por CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Data: 22/11/2023 14:59:54-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

**GUSTAVO VINICIUS  
SILVA  
CAMPOS:**

Assinado de forma digital por GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS  
Dados: 2023.11.22 11:06:48 -03'00'

**Gustavo Vinícius Silva Campos**

Representante da Terra Viva

### TESTEMUNHAS:

NOME: Yara Régia Vieira

NOME: Davi Lopes Campos

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]